



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
(ART. 72, INCISO - I, DA LEI 14.133/2021)

DA:	TESOURARIA	PARA:	PRESIDÊNCIA DO CRO/SE
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS NA ÁREA DE SETOR PESSOAL (RH), ABRANGENDO ORIENTAÇÕES, PARAMETRIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DO E-SOCIAL.		

SENHORA PRESIDENTE DO CRO/SE,

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

1) ART. 72, INCISO - I, DA LEI 14.133/2021: TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o CRO/SE tem carência na área de SETOR PESSOAL (RH);

Considerando que com o advento da LEI 13.874/2019 (LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA), ano a ano, diversos módulos foram sendo implantados, cabendo as empresas, sejam elas públicas ou privadas, se adequarem as novas normativas;

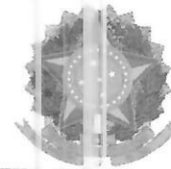
Considerando que essa Lei trouxe implementações nos anos de 2020 e 2021, e agora, 2022, as empresas devem se adequar às novas regras, entre elas, envio o PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO por meio do E-SOCIAL, ou seja, os eventos de saúde e segurança do trabalho;

Considerando que nesse instante, precisamos contratar uma empresa para realizar os serviços listados no TERMO DE REFERÊNCIA, o qual está apensado neste **DFD**;

Considerando que o TERMO DE REFERÊNCIA é composto de:

- A) **TERMO DE REFERÊNCIA:** Detalhando os serviços que necessitamos;
- B) **ANEXO - I DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Modelo de Proposta de Preços;
- C) **ANEXO - II DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Minuta de Contrato;

Página 1 de 14



2) ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021: ESTIMATIVA DA DESPESA NA FORMA DO ART. 23 DA MESMA LEI

Considerando que a PESQUISA DE PREÇOS obedeceu a exigência prevista no Art. 23, II, da Lei 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Considerando que a PESQUISA DE PREÇOS realizada, está detalhada logo abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ACRE

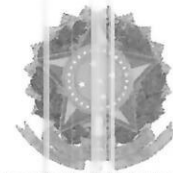
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2021/CRA-AC

PROCESSO Nº 476921.000373/2021-71
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE - CRA/AC - CNPJ:
11.686.305/0001-15
CONTRATADA: GELSON GONÇALVES NETO SOC. IND. ADVOCACIA - CNPJ: 21.523.083/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE APOIO JURÍDICO NOS PROCESSOS DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE - CRA/AC
VALOR DO CONTRATO: O valor mensal estimado para prestação dos serviços objeto da presente licitação corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil, reais), perfazendo um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para 12 (doze) meses., mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços que deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês, cujo pagamento será realizado até o 5º dia útil posterior à prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
RECURSOS: Recursos Próprios do CRA-AC.
ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Serviços de Assessoria Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2021/CRA-AC

PROCESSO Nº 476921.000325/2021-83
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2021
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE - CRA/AC - CNPJ:
11.686.305/0001-15
CONTRATADA: P.S CONTABILIDADE - CNPJ: 17.065.436/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA DO CRA-AC
VALOR DO CONTRATO: O valor mensal estimado para prestação dos serviços objeto da presente licitação corresponde a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), anual, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços que deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês, cujo pagamento será realizado até o 5º dia útil posterior à prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
RECURSOS: Recursos Próprios do CRA-AC.
ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Contabilidade
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ADITIVO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/03/2022 | Edição: 46 | Seção: 3 | Página: 180

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2236070-2022 - Objeto: Prestação de Serviços de CONTABILIDADE PÚBLICA alcançando as áreas Contábil, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/1993; Valor Global: R\$ 51.723,48 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Contratada: LESSA E MOURA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, CNPJ 04.307.530/0001-38. Autorização e Ratificação: Rosa Maria Barros Tenório - Presidente. Maceió, 07 de março de 2022.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 38, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DE CONTRATO TP 02/2021. CONTRATADO: DNA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 07.202.941/0001-57 OBJETO: aditivo a prorrogação de prazo e aumento de quantitativo, conforme relatório e planilha orçamentária de itens, vinculados ao contrato TP 02/2021 e a Tomada de Preço 02/2021, para permitir a conclusão da obra com adequação de itens de elétrica, hidráulica e acabamento e maior utilidade e fruição. VALOR TOTAL: R\$ 83.064,34 (oitenta e três mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/03/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2012022 - INEX - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Contratado: CARNEIRO & PAIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ/MF 29.685.621/0001-38. Valor Mensal: R\$ 5.818,23. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializados e Singular com ênfase em conselhos profissionais. Prazo: 12 meses. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei nº 8.666/93. Data: 03/01/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO PA 04/2022 - INEX 03/2022 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. CONTRATADO: INCRP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 41.069.964/0001-73. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNOLÓGICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DOS SOFTWARES CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO. VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.865,00. VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso I.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 4012022 - INEX - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Contratado: EXPERT CONSELHOS, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o número 35.831.491/0001-05. Valor Mensal: R\$ 5.818,23. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e afins especializada. Prazo: 12 meses. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei nº 8.666/93. Data: 04/01/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Contratado: TELEFONIA BRASIL S.A - CNPJ sob o nº 02.551.157/0001-62. Valor Total: 7.664,40 (SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel ao CRBio-08, conforme termo de referência, no sistema SMO - Serviço Móvel Pessoal, Tecnologia GSM, tipo plano corporativo, sem fornecimento de aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos e pacotes de dados, incluindo os serviços de voz e dados. Prazo: 12 meses. Fundamentação legal: art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Data: 06/01/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE PENALIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, informa que o profissional da contabilidade ANTONIO SEVERINO LEAO, Contador, registro nº CRC 048339/O, foi penalizado com pena ética de CENSURA PÚBLICA, na forma do artigo 27, alínea "g" do Decreto Lei nº 9.195/46, por meio da Deliberação nº 2021/001083, de 25/11/2021, sendo tal decisão homologada pelo Tribunal Regional de Ética e Disciplina (Tred), em 25/11/2021.

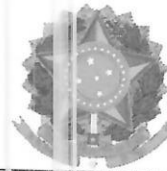
Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, informa que o profissional da contabilidade GILIANA RIBEIRO CATTI PRETA, Técnico em Contabilidade, registro nº CRC 067704/O, foi penalizado com pena ética de CENSURA PÚBLICA, na forma do artigo 27, alínea "g" do Decreto Lei nº 9.195/46, por meio da Deliberação nº 2021/001216, de 15/12/2021, sendo tal decisão homologada pelo Tribunal Regional de Ética e Disciplina (Tred), em 17/12/2021.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

Considerando que ampliamos a pesquisa, ou seja, após elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA, buscamos preços junto ao mercado local. Vejamos:



PROPOSTA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

Natureza Jurídica: Autarquia

O acompanhamento mensal englobará os serviços necessários ao cumprimento das exigências atuais pertinentes ao setor pessoal, sendo eles:

1. Setor Pessoal – Entrega mensal das informações sobre folha de pagamento, controle de férias, admissão, rescisão, declarações periódicas (E-social, GFIP, DIRF, RAIS, etc.), e consultoria referente a assuntos pertinentes a área.

Valor dos Serviços (Parcelas mensais): R\$ 1.000,00 (mil reais).

Validade: 90 dias

RAUL DOS SANTOS SILVEIRA

RAUL SILVEIRA
CONTADOR - CRC-SE 008097/0
(079) 99156-2520
UPSOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM

THAYNARA SANTOS RICARTE

THAYNARA RICARTE
CONTADORA - CRC-SE 007679/0-1
(079) 99904-7643
UPSOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM

Aracaju/SE, 08/04/2022



LA

LOURDES ALMEIDA
CONSULTORIA E TREINAMENTO

Proposta Terceirização de Folha de Pagamento

Ao:
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

Aracaju/SE 07 de abril de 2022;

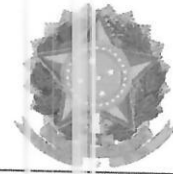
BPO de Departamento Pessoal

BPO: Business Process Outsourcing é a terceirização de processos de negócios que usam intensamente a tecnologia da informação; nesse caso, Terceirização do Departamento Pessoal;

Esse tipo de terceirização, representa a transferência do Departamento Pessoal da empresa para um outra empresa especializada na área com as atividades que envolvem a folha de pagamento, eSocial, GFIP, RAIS, DIRF, demissão, férias, o registro de funcionários, encargos e tributos, entre outras;

Lidar com elas e ainda atuar com foco nos objetivos da empresa pode ser algo incompatível dependendo do ritmo como as coisas acontecem no dia a dia da organização.

Página 5 de 14



Por que terceirizar os processos de Departamento Pessoal?

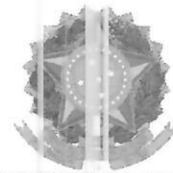
- ❖ Padronização do Processos (eficiência operacional)
- ❖ Baixo investimento comparado a mão de obra interna e suas qualificações
- ❖ Segurança de dados
- ❖ Atualização e capacitação constante
- ❖ Baixa rotatividade e absenteísmo
- ❖ Outsourcing de folha de pagamento, os serviços serão executados por profissionais especializados treinados. Eles estarão sempre atualizados e preparados para a aplicação dos procedimentos, seguindo normas mais recentes da legislação.
- ❖ Prazo de 48H para execução de atividades*

LA

Objeto da Terceirização de Departamento Pessoal:

- I) Elaboração de folha de pagamento e seus encargos;
- II) Envio de declarações mensais como eSocial, GFIP (FGTS) e DCTFWEB;
- III) Consultoria em legislações trabalhistas;

12



Investimento:



R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) mensal.

Em dezembro terá mais um valor adicional referente: Folha complementares referente a Convenção Coletiva do Trabalho fora do prazo, Folhas de Décimo Terceiro, RAIS anual, DCTFWEB anual e DIIIF anual somente da parte trabalhista.

Proposta válida por 60 dias.

LA

INFORMAÇÕES DE CONTATO:
Lourdes Almeida
Rua Vila Cristina, 589 - São José
Aracaju/SE - CEP 49015-000
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322
E-mail: consultoria@lourdesalmeida.com.br

LA

LOURDES ALMEIDA
CONSULTORIA E TREINAMENTO

Telefone
79 9-9983-9846

Instagram
[@lourdesalmeidaop](https://www.instagram.com/lourdesalmeidaop)

Email
consultoria@lourdesalmeida.com.br



TATIANA

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Ao Conselho Regional De Odontologia De Sergipe

Estamos encaminhando para análise, a proposta de serviços mensais referente a elaboração e acompanhamento da folha de pagamento, bem como as obrigações acessórias relacionadas, conforme descritos abaixo:

- ✓ Processamento da folha de pagamento;
- ✓ Envio dos recibos e encargos mensais;
- ✓ Declarações mensais e anuais obrigatórias (E-social, Gfip, etc.)

 Valor: 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 90 dias

Ribeirópolis, 07 de abril de 2022.

Tatiana Souza Silva Meneses

Tatiana S. S. Meneses
Contabilista
CRC SE - 007219/0

Consolidando os preços, temos:

CRA/ ACRE	CREA/ ALAGOAS	CRB 8ª REGIÃO	UP	LOURDES	TATIANA	EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
30.000,00	51.723,48	69.818,76	12.000,00	14.544,00	16.200,00	UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - CNPJ 41.506.561/0001-44



3) ART. 72, INCISO - IV, DA LEI 14.133/2021: EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA DESPESA

Após consulta ao SETOR CONTÁBIL deste CRO/SE, foi constatado que haverá RECURSOS ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para atendimento da despesa, **conforme documento acostado.**

Esse Recurso está previsto no ORÇAMENTO/2022 deste CRO/SE.

4) ART. 72, INCISO - V, DA LEI 14.133/2021: COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Apurados os preços, conforme demonstrado no **ITEM - 2** desta **DFD**, constatamos que a empresa **UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - CNPJ 41.506.561/0001-44** havia ofertado a proposta mais vantajosa;

Além de ter ofertado a proposta mais vantajosa, a empresa **UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - CNPJ 41.506.561/0001-44** demonstrou documentalmente que possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para realizar os serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como, apresentou **CERTIDÕES DE REGULARIDADE**.

Os comprovantes estão listados logo abaixo e os documentos encontram-se apensados nesta **DFD**. Segue:

- A) CONTRATO SOCIAL;
- B) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- C) CARTÃO DE CNPJ;
- D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;
- E) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;
- G) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;



- H) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- I) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS;
- J) CERTIDÃO CONJUNTA EXPEDIDA PELO TCU;
- K) CERTIDÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE EXPEDIDA PELO TCE/SE;
- L) CERTIDÕES DE REGISTRO DOS SÓCIOS NO CONSELHO DE CLASSE;
- M) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- N) CURRÍCULUM DOS SÓCIOS;
- O) CERTIFICADOS DEMONSTRANDO A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E OUTROS;
- P) PORTIFÓLIO DA EMPRESA;

Não há dúvidas que o objeto tratado no TERMO DE REFERÊNCIA está na órbita do **ART. 74, INCISO – III, ALÍNEA – C da LEI Nº 14.133/2021**.
Vejam os:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

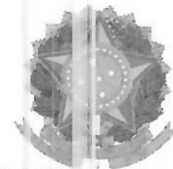
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A regra é licitar, no entanto, a Lei nº 14.133/2021 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, ainda, que sendo viável, impossível realizá-la ante a ausência de

Página 10 de 14



parâmetros objetivos, e, assim, compete ao caráter discricionário do administrador, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum.

Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a Lei que rege as licitações e contratos administrativos (LEI 14.133/2021), através do ART. 74, INCISO - III, ALÍNEA - C, estabeleceu critérios objetivos para a contratação direta.

Além da previsão apresentada no ART. 74, INCISO - III, ALÍNEA - C da LEI Nº 14.133/2021, a contratação especificada no TERMO DE REFERÊNCIA está dentro da órbita da **LEI Nº 14.039/2020. Vejamos:**

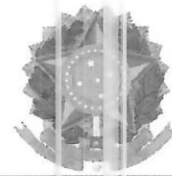
Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 25.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

Saliente-se que quanto ao desempenho anterior, o próprio CRO/SE é prova dos relevantes serviços prestados pela empresa UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - CNPJ 41.506.561/0001-44. Tal afirmação decorre do fato de que a aludida empresa presta serviços através do CONTRATO Nº 14/2021, sendo essa cumpridora de suas obrigações e vem executando as atividades conforme cláusulas pactuadas.



Como pode ser evidenciado, essa empresa demonstrou:

- EXPERIÊNCIA DE DESEMPENHO ANTERIOR;
- EXPERIÊNCIA NO OBJETO TRATADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- ORGANIZAÇÃO;
- APARELHAMENTO;
- EQUIPE TÉCNICA;
- NOTORIEDADE NO OBJETO TRATADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

Logo, não há dúvidas que além de ter ofertado um preço vantajoso, os serviços a serem realizados pela empresa UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA – CNPJ 41.506.561/0001-44 promoverá satisfação e segurança as atividades do CRO/SE.

5) ART. 72, INCISO - VI, DA LEI 14.133/2021: RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme dito anteriormente, a razão da escolha da empresa UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA – CNPJ 41.506.561/0001-44 foi decorrente dos seguintes critérios:

- A) TER OFERTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;
- B) TER ATENDIDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 74, INCISO – III, ALÍNEA – C DA LEI Nº 14.133/2021;
- C) TER ATENDIDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NA LEI 14.039/2020;
- D) TER DEMONSTRADO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA;

6) ART. 72, INCISO - VII, DA LEI 14.133/2021: JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Conforme demonstrado anteriormente, o CRO/SE promoveu ampla pesquisa de preços, sendo evidenciado que a proposta ofertada pela empresa UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - CNPJ 41.506.561/0001-44 é a mais vantajosa.

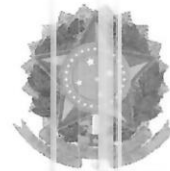
7) CONCLUSÃO:

Assim, solicito que:

- A) A CONTRATAÇÃO seja firmada através de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **ARTIGO 74, INCISO - III, ALÍNEA - C, da LEI Nº 14.133/2021**, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS NA ÁREA DE SETOR PESSOAL (RH), ABRANGENDO ORIENTAÇÕES, PARAMETRIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DO E-SOCIAL
DETALHAMENTO DO SERVIÇO:	CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESA A SER CONTRATADA:	UP SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - CNPJ 41.506.561/0001-44
VALOR DA DESPESA:	R\$ 1.000,00 POR MÊS X 12 MESES = R\$ 12.000,00.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:	A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMITANDO-SE A 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME PREVISTO NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2022
BASE LEGAL DA DESPESA:	ART. 74, INCISO - III, ALÍNEA - C, DA LEI Nº 14.133/2021.

- B) Que os autos sejam encaminhados a PROJUR deste Conselho, para fins de análise e emissão de PARECER JURÍDICO, conforme previsto no **Art. 72, Inciso - III, da Lei nº 14.133/2021**;



C) Que sendo a despesa AUTORIZADA e RATIFICADA pela autoridade competente deste CRO/SE, que seja publicado o extrato nos seguintes meios:

- No DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;
- No portal do CRO/SE;

ARACAJU/SE, 25.04.2022.

ERICKSON PALMA SILVA
TESOUREIRO/CRO-SE